



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.992/2025 – GP/PMA

INTERESSADA: GABINETE DO PREFEITO-GP

OBJETO: SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS PELA PREFEITURA DE ANANINDEUA/PARÁ, SOBRE DEMANDA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA DEMANDADA, ACOMPANHAMENTO, SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, TRANSPORTE, APOIO LOGÍSTICO, ORNAMENTAÇÃO, CONFECCÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DEMANDA DO EVENTO.

ASSUNTO: ANÁLISE DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO.

PARECER JURÍDICO Nº 514/2025 – PROGE/PMA.

1. RELATÓRIO

Cuida-se de exame jurídico da repetição da fase preparatória da licitação referente ao Pregão eletrônico SRP nº9/2025.053 - GP/PM, instaurado no âmbito do Gabinete do Prefeito do Município de Ananindeua/PA, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS PELA PREFEITURA DE ANANINDEUA/PARÁ, SOBRE DEMANDA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA DEMANDADA, ACOMPANHAMENTO, SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS, TRANSPORTE, APOIO LOGÍSTICO, ORNAMENTAÇÃO, CONFECCÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DEMANDA DO EVENTO.**

A proposta é de julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade pregão eletrônico SRP, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais normas pertinentes, havendo previsão expressa para utilização do Portal de Compras Públicas, bem como definição de regras para participação, registro de preços e adesões.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório destina-se a assegurar que o edital e os demais elementos técnicos apresentem planejamento suficiente e motivação adequada, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a preservação do interesse público.

Da análise do instrumento convocatório e dos documentos que o instruem, verifica-se que a Administração elaborou Termo de Referência descrevendo de forma detalhada o objeto e os requisitos de execução, definindo a contratação pelo Sistema de Registro de Preços, providência adequada para serviços de demanda eventual e variável, conforme autoriza o art. 82 da referida Lei. Constatam-se, ainda, a justificativa da necessidade do serviço, a estimativa de preços com base em pesquisas de mercado e a indicação da dotação orçamentária pertinente, elementos essenciais exigidos pela legislação.

A minuta de edital demonstra atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e observa as regras do pregão eletrônico, com critérios objetivos de julgamento (menor preço global) e previsão de mecanismos de impugnação e recursos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA- PROGE/PMA

assegurando a ampla competitividade e a transparência do certame. Não se identificam cláusulas restritivas ou que afrontem os princípios da isonomia, da legalidade ou da economicidade.

Por conseguinte, restam atendidos os pressupostos da fase preparatória previstos no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à definição do objeto, à motivação da contratação, à adequação da modalidade e à demonstração de vantajosidade, inexistindo vícios capazes de macular a regularidade do processo.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a fase preparatória do Pregão eletrônico SRP nº9/2025.053 - GP/PMA (republicado), **ESTÁ APROVADA JURÍDICAMENTE, EM CONFORMIDADE COM OS PRECEITOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à definição do objeto e à escolha do regime e modalidade licitatória. Desse modo, não se identificam óbices jurídicos à continuidade do certame.

É o parecer, S.M.J.

Ananindeua – PA, 05 de novembro de 2025

DAVID REALE DA MOTA
PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA.